



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR – CPAST/MP

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – CG-FRBL

Às 14h do dia 15 de dezembro de 2016, reuniram-se, na sala de reuniões do 14º andar da Torre Norte da Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, Dr. CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI, os Conselheiros representantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. DANIEL MARTINI e Dr. GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ, os Conselheiros representantes do Poder Executivo Estadual, sendo: da Secretaria Estadual da Cultura, Sra. SIMONE ADRIANO; da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sra. VERA MARIA GORCZAK FIGUEIRÓ; da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, Sr. IRANY BERNARDES DE SOUZA; da Secretaria da Segurança Pública, Cel. FERNANDO ALBERTO GRILLO MOREIRA; e da Procuradoria-Geral do Estado, Dr. CESAR ROSSINI RIGO; bem como os Conselheiros representantes das associações selecionadas, sendo: da Cáritas Brasileira Regional do Rio Grande do Sul, Sra. JACIRA DIAS RUIZ e Sra. MARINES BESSON; do Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais – InGá, Sr. VICENTE RHAN MEDAGLIA; e da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural, Sr. ROBERTO REBÉS ABREU e Sr. JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA BARCELOS.

A reunião foi aberta pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Dr. Fabiano Dallazen, o qual, após agradecer a presença de todos, destacou a importância da instalação do Conselho Gestor e, particularmente, da tarefa de elaboração do respectivo regimento interno,

aludindo também sobre a necessidade de convencimento dos membros do Ministério Público gaúcho sobre a relevância do aporte de recursos ao Fundo Estadual de Recuperação dos Bens Lesados, ao efeito de lograr a consecução dos fins por ele colimados, quais sejam o patrocínio de projetos de maior impacto social e o custeio de perícias tendentes a haver a proteção e o ressarcimento de danos produzidos aos bens objeto de tutela, culminando por realizar o chamamento de todos para conjugar seus esforços na realização deste objetivo. Posteriormente, transferiu a presidência da reunião ao Dr. César Luis de Araújo Faccioli, o qual, de sua parte, registrou que a instituição do Fundo e a instalação do respectivo Conselho Gestor constitui desafio no sentido da ruptura de culturas arraigadas, notadamente no aspecto da destinação dos recursos, destacando a absoluta relevância, para a superação dos paradigmas correntes, que o colegiado gestor trabalhe no sentido de obter a indispensável credibilidade social. Concedido o uso da palavra, o Dr. Daniel Martini destacou a importância do momento e a necessidade de levar a termo uma gestão séria dos recursos do Fundo, tecendo considerações sobre os interesses difusos passíveis de proteção e a iniciativa legislativa que culminou com a instituição do FRBL. Também referiu sobre a captação e a destinação dos recursos a serem aportados, bem como sobre a importância do regimento interno fins de definição da metodologia interna para a alocação de recursos nos projetos e para o custeio de perícias. Na sequência, iniciando o cumprimento da pauta aprazada, o Dr. César Faccioli declarou instalado o Conselho Gestor do Fundo de Recuperação de Bens Lesados instituído pela Lei Estadual n.º 14.791, de 15 de dezembro de 2015, passando à discussão da minuta de Regimento Interno, previamente encaminhada a todos os Conselheiros por meio eletrônico. A partir de provocação do Conselheiro Vicente Medaglia, sobreveio discussão acerca da necessidade de explicitação da figura do suplente e, por fim, deliberou-se por alterar a redação do § 7º do artigo 3º da minuta de RI, acrescentando “na qualidade de suplente” à respectiva redação. Em sequência, o Conselheiro Irany Bernardes de Souza sugeriu o acréscimo de § ao artigo 2º, para deixar expressa a possibilidade de doação de bens móveis ou imóveis ao Fundo, sendo acolhida proposição do Conselheiro Daniel Martini no sentido de deixar tal explicitação para a redação do artigo 19. Logo a seguir, o Conselheiro Vicente Medaglia questionou se a

regra do § 6º do artigo 3º da minuta de RI poderia servir de justificção para ausência ao serviço público, uma vez que é servidor público municipal, ao que sucedeu manifestação do Presidente do Conselho Gestor, Dr. César Faccioli, acolhida pelos demais, no sentido de que para comprovar presença poderia ser fornecida certidão de comparecimento e, ainda, de que se deveria cogitar futuramente outro encaminhamento no sentido da superação da dificuldade aventada, registrando que não é da nossa cultura a participação em conselhos, do que resultaria a lacuna normativa. Sobreveio questionamento do Conselheiro Vicente Medaglia acerca da suplência da Presidência, ao que se sucedeu explanação do Conselheiro César Faccioli no sentido de que há regramento interno do Ministério Público acerca do tema. O mesmo Conselheiro Vicente Medaglia fez destaque acerca do inciso XVIII do artigo 6º da minuta de RI, questionando se a “prévia audiência” do Conselho Gestor não atentaria contra a necessária agilidade imposta por determinadas situações, havendo deliberação de todos no sentido de trocar o termo “audiência” por “consulta”. Posteriormente, o Conselheiro Irany Bernardes de Souza propôs que na redação do § 2º do artigo 8º da minuta de RI fosse substituído o termo “cargo” por “função”, bem como acrescentado “se necessário” à redação do § 3º do mesmo artigo, tendo sido ambas as proposições acolhidas pelos demais. Sucederam-se manifestações de vários conselheiros no sentido de que fosse inserida disposição que fizesse constar expressamente a necessidade de prévia remessa da pauta das reuniões, culminando o Conselho por deliberar pela inserção de “com prévia definição da pauta” na redação do artigo 11. Também por provocação de vários conselheiros, deliberou o Conselho por alterar a redação do inciso I do artigo 6º da minuta de RI, assim para incluir disposição no sentido de que compete ao Presidente “cancelar as sessões justificadamente, na forma do artigo 11”. Em sequência, a Conselheira Simone Adriano apresentou destaque sobre o artigo 15 da minuta de RI, argumentando que não estavam ressalvadas as hipóteses de impedimento e suspeição, tendo sido acolhida por todos os conselheiros a proposição de incluir “à exceção das hipóteses de impedimento e suspeição previstas no Código de Processo Civil” na redação do referido artigo. Logo em seguida, o Conselheiro Irany Bernardes de Souza observou que seria oportuno o conhecimento da origem dos recursos aportados, ao que sucedeu discussão sobre o estabelecimento de percentual

de aplicação por área específica de bens lesados, restando esclarecido pela Presidência que é possível apurar a origem dos recursos para deliberação acerca do estabelecimento de percentuais de aplicação em momento futuro. Sobreveio questionamento do Conselheiro Vicente Medaglia acerca da conveniência da publicação de edital para apresentação de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, modo a democratizar o acesso aos recursos do Fundo, tendo sido acrescentado “conforme critérios previamente estabelecidos pelo Conselho Gestor” à redação do § 2º do artigo 20 da minuta de RI, para cumprir tal desiderato. Posteriormente, a Conselheira Marinês Besson manifestou-se no sentido de que a referência posta pelo § 1º do artigo 20, no sentido de que o Conselho Gestor “dará preferência”, na aplicação dos recursos, “aos projetos cuja origem e execução sejam da responsabilidade de órgãos e entidades públicas”, importaria em risco de menoscabo das iniciativas das Organizações da Sociedade Civil, tendo sido observado pelo Presidente do Conselho que a redação do mencionado dispositivo tão só atende à legislação instituidora do FRBL. Frente ao adiantado da hora e às referências de alguns conselheiros no sentido da necessidade de ausentar-se para o atendimento de outros compromissos previamente agendados, o Presidente do Conselho Gestor, depois da deliberação dos integrantes do Colegiado no sentido de aprovar as sugestões e alterações da minuta de RI já examinadas, bem como, ainda, de decidir que os recursos depositados na conta do FRBL sejam objeto de aplicação no Fundo Absoluto do Banrisul S/A, suspendeu a reunião e aprazou a respectiva continuação para o dia 09 de janeiro, às 14 horas, no mesmo local, ocasião em que será ultimada a análise da minuta de Regimento Interno, restando todos os presentes devidamente convocados.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, CLOVIS BRAGA BONETTI, Secretário-Executivo do CG-FRBL, pelo Presidente e pelos Conselheiros que estiveram presentes na reunião.